



Termos e Condições

Programa FÉRIAS DIVERTIDAS – PÁSCOA’ 24

Câmara Municipal de Carregal do Sal

Biblioteca Municipal de Carregal do Sal

NOTA INTRODUTÓRIA

O Programa Férias Divertidas - Páscoa’ 24, promovido pelo Município de Carregal do Sal, através da Biblioteca Municipal, abrange um conjunto de atividades sociais, culturais e recreativas envolvendo as crianças e jovens do Município, durante a interrupção letiva no período da Páscoa.

Este programa visa ocupar, de uma forma lúdica e saudável, os tempos livres das crianças e jovens e, simultaneamente, apoiar as famílias, que não conseguem, por razões profissionais, acompanhar os seus educandos nesta interrupção letiva.

Constituem, ainda, objetivos deste Programa quebrar rotinas, potenciar um desenvolvimento harmonioso e um equilíbrio físico, psicológico e social dos respetivos participantes através de atividades desenvolvidas maioritariamente nas instalações da Biblioteca Municipal e Mercado D’Ideias, com especial enfoque nas artes, leitura, promoção de hábitos alimentares, cinema, visitas lúdico-culturais e jogos tradicionais que visam despertar consciências para hábitos de vida saudáveis, questões relacionadas com a cidadania, preservação do meio ambiente e do património cultural e histórico, entre outras.

Para que o Programa em apreço e as atividades inerentes se processem de forma correta e racional, revela-se necessário estabelecer os Termos e Condições a que deve obedecer a sua organização, fundamentando o seu enquadramento legal na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Capítulo I

PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1.º

Programa Férias Divertidas

O Programa Férias Divertidas - Páscoa’ 24 consiste na organização de um conjunto de iniciativas, no período de interrupção letiva da Páscoa, destinadas a grupos de crianças e jovens do Concelho, com idades compreendidas entre os 6 e 12 anos, com o propósito de lhes proporcionar um plano organizado de atividades de caráter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos do Programa Férias Divertidas - Páscoa’ 24, organizado pelo Município:

- a) Promover a ocupação de tempos livres a crianças e jovens do Concelho;

- b) Proporcionar o desenvolvimento dos participantes em diversas vertentes, entre as quais a criatividade, o espírito de equipa e camaradagem, a capacidade de iniciativa e sentido de responsabilidade;
- c) Fomentar a prática de hábitos de vida saudáveis;
- d) Fomentar a integração de todos os participantes, através das atividades culturais, desportivas, recreativas, ambientais e formativas do programa.

Artigo 3.º

Destinatários

O Programa Férias Divertidas - Páscoa' 24 destina-se a grupos de crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos, residentes no Concelho de Carregal do Sal.

Capítulo II

Organização

Artigo 4.º

Entidade Organizadora

O Município de Carregal do Sal, através do seu órgão executivo, é a entidade promotora e organizadora do Programa Férias Divertidas - Páscoa' 24.

Artigo 5.º

Deveres da entidade organizadora e promotora

Cabe ao Município:

- a) Exigir o cumprimento do definido nos Termos e Condições do Programa com vista ao seu bom funcionamento;
- b) Divulgar e gerir o processo de inscrições;
- c) Indicar o coordenador e monitores que integram a equipa técnica e proceder às alterações que se mostrarem necessárias;
- d) Definir as atividades a desenvolver, a sua calendarização e localização;
- e) Assegurar o acompanhamento permanente das crianças e jovens por uma equipa técnica devidamente preparada e habilitada para o exercício das funções a desempenhar;
- f) Assegurar que todos os participantes estão abrangidos por um seguro de acidentes pessoais;
- g) Disponibilizar aos participantes um almoço variado em qualidade e quantidade, adequado à idade e à natureza e duração da atividade;
- h) Fornecer o material necessário para a realização das atividades previstas;
- i) Contactar um familiar ou pessoa responsável pela criança ou jovem, em caso de acidente ou doença;
- j) Disponibilizar o presente regulamento a todos os interessados em participar no Programa Férias Divertidas - Páscoa' 24;
- k) Elaborar um suporte fotográfico de registo das atividades.

Artigo 6.º

Estrutura Técnica do Programa

A estrutura técnica é composta por, pelo menos, um coordenador, técnicos e monitores em quantidade a determinar, consoante o número e a idade dos participantes, bem como a natureza das atividades desenvolvidas.

Artigo 7.º

Coordenador(a)

1 – O(A) coordenador(a) é responsável pelo funcionamento do Programa cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades a realizar.

2 – São deveres do(a) coordenador(a):

- a) Participar na elaboração do plano de atividades e acompanhar a sua boa execução;
- b) Coordenar a ação da equipa técnica;
- c) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como do plasmado nestes Termos e Condições;
- d) Zelar pela utilização responsável dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- e) Garantir condições de higiene e segurança nas atividades;
- f) Zelar pela disciplina dos participantes.

Artigo 8.º

Monitores e Técnicos

1 – Os monitores e técnicos acompanham os participantes durante a execução das atividades, de acordo com o previsto na programação.

2 – São competências dos monitores e técnicos:

- a) Participar na elaboração do plano de atividades;
- b) Exigir o cumprimento do plasmado nestes Termos e Condições a todos os participantes e encarregados de educação;
- c) Colaborar com demais intervenientes do Programa Férias Divertidas - Páscoa' 24 na organização e dinamização das atividades;
- d) Acompanhar os participantes desde a sua recolha até à sua entrega e durante as atividades, prestando-lhes o apoio e auxílio necessários.

Artigo 9.º

Funcionamento e Horário

1 – O Programa Férias Divertidas - Páscoa' 24 realiza-se durante a interrupção letiva da Páscoa, i.e., entre 25 de março e 5 de abril de 2024, com interrupção no dia 1 de abril (segunda-feira de Páscoa);

2 – As atividades decorrem de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 09:00 às 17:30 horas, com pausa para almoço (12:30 horas e das 14:00), quando não incluído.

3 – A receção às crianças e jovens participantes decorre entre as 08:00h e as 09:00h, horário em que começam as atividades programadas, não se comprometendo o Município a aguardar pelos participantes para dar início às mesmas.

4 – No final de cada dia, os participantes só poderão abandonar o local de concentração (Biblioteca Municipal) acompanhadas pelos(as) respetivos (as) Encarregados (as) de Educação ou adulto responsável indicado previamente para o efeito e mediante autorização escrita, sendo que o horário para esse efeito é entre as 17:30 e as 18:15 horas.

5 – Os participantes deverão levar chapéu/boné, calçado desportivo e roupa prática para brincar.

Capítulo III

PARTICIPANTES

Artigo 10.º

Inscrições

1 – A inscrição dos participantes decorre entre 1 e 15 de março de 2024 e pode ser feita da seguinte forma:

a) Em formato papel, através do preenchimento de impresso próprio, a fornecer e entregar na biblioteca Municipal de Carregal do Sal;

b) Online, mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado no portal do Município, acedendo a Serviços On-line, na secção Fichas de Inscrição Online. Neste caso, posteriormente e até ao início das atividades, deverá dirigir-se à Biblioteca Municipal para proceder à assinatura da autorização de participação do(a) Educando(a).

2 – Nas duas situações, o(a) Encarregado(a) de Educação devem entregar Declaração da Entidade Patronal que comprove a atividade profissional do Agregado Familiar no período de 25 de março a 5 de abril de 2024.

3 – As inscrições estão sujeitas a um número limite de 20 vagas, atribuídas de acordo com a ordem de inscrição.

4 – A desistência da inscrição só poderá ser efetuada até 2 dias antes do início das atividades.

5 – No ato de inscrição dos participantes deve ser-lhes facultada informação detalhada acerca do Programa.

6 – Sempre que se verifiquem necessidades de alimentação específica ou cuidados de saúde a observar, no momento da inscrição, deve o(a) Encarregado(a) de Educação informar por escrito a organização.

7 – A existência de falsas declarações no ato da inscrição implica a anulação da mesma e a impossibilidade de participação ou a exclusão do participante do Programa Férias Divertidas - Páscoa' 24.

Artigo 11.º

Direitos e deveres dos Participantes

1 – São direitos dos participantes:

a) Ter o acompanhamento dos monitores e técnicos em todas as atividades desenvolvidas;

b) Conhecer os Termos e Condições de funcionamento do Programa Férias Divertidas - Páscoa' 24;

c) Receber informação quanto ao Plano de Atividades e outras que sejam consideradas relevantes à boa execução do Programa;

d) Usufruir de serviços de alimentação, transporte/deslocações e seguro pessoal, de acordo com o estabelecido no presente documento.

2 – São deveres dos participantes:

- a) Cumprir as regras de funcionamento;
- b) Cumprir as orientações dadas pelos monitores e técnicos;
- c) Participar voluntária e ativamente nas atividades propostas;
- d) Comunicar à organização qualquer alteração ao regime da sua participação;
- e) Zelar pela conservação das instalações e equipamentos.

Artigo 12.º

Direitos e deveres dos Encarregados de Educação

1 – São direitos dos(as) Encarregados(as) de Educação:

- a) Ter conhecimento do teor dos Termos e Condições do Programa;
- b) Receber informação detalhada acerca da organização do Programa, no ato da inscrição;
- c) Ser contactado no caso o seu educando sofrer acidente pessoal ou em situação de cariz equivalente.

2 – São deveres dos(as) Encarregados(as) de Educação:

- a) Cumprir o plasmado no respetivo documento Termos e Condições;
- b) Proceder à correta inscrição do(a) educando(a), prestando todas as informações e autorizações necessárias, fornecendo todos os documentos exigidos no processo de inscrição;
- c) Informar, aquando da inscrição, da existência de qualquer limitação física e/ou funcional e eventuais necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta.

Capítulo IV

Disciplina

Artigo 13.º

Regras de conduta

São regras de conduta dos participantes:

- a) É proibida a agressão física ou verbal, assim como comportamentos provocatórios entre os participantes;
- b) Os participantes devem respeitar todas as informações e indicações dadas pelos monitores e técnicos do Programa Férias Divertidas - Páscoa' 24.

Capítulo V

Logística

Artigo 14.º

Preço

1 – O preço total devido por cada participante referente à frequência do Programa é de €10,00 (dez euros), acrescido do valor do almoço;

2 – A Câmara Municipal pode conceder isenções totais ou parciais do pagamento deste valor, aplicando-se o critério de se tratar de aluno(a) carenciado(a) com escalão.

3 – O pagamento é efetuado nos prazos definidos na ficha de inscrição.

Artigo 15.º

Alimentação

1 – Os participantes deverão levar dois lanches de reforço (um para o período da manhã e outro para o período da tarde) devendo privilegiar água, fruta e sandes (evitar fritos, doces e/ou salgados).

2 – A refeição correspondente ao almoço é assegurada no refeitório da Escola Básica Nuno Álvares e, pela mesma, é devido o montante correspondente àquela que é pago por refeição escolar.

3 – A Câmara Municipal pode conceder isenções totais ou parciais do pagamento deste valor, de acordo com o número dois do artigo precedente.

4 – Os participantes que vão almoçar a casa ficam a aguardar pelos(as) Encarregados (as) de Educação ou adulto responsável, devidamente autorizado para esse efeito, na Biblioteca Municipal.

Artigo 16.º

Transportes

1 – A deslocação para os locais definidos para receção dos participantes no programa é da responsabilidade dos(as) Encarregados(as) de Educação.

2 – O transporte para atividades que envolvam uma eventual deslocação para fora do território do Município de Carregal do Sal é assegurado em autocarro da Câmara Municipal de Carregal do Sal.

3 – O horário definido pela organização deve ser cumprido, não cabendo ao Município a responsabilidade de garantir o transporte de qualquer criança ou jovem participante que se atrase.

Capítulo VI

Disposições Finais

Artigo 17.º

Disposições Finais

1 – A organização não se responsabiliza por quaisquer danos ou extravios de bens (telemóveis, relógios, brinquedos ou outros) dos participantes.

2 – Todo o material esquecido nas instalações pode ser reclamado na Biblioteca Municipal, no prazo de 8 úteis, após o término do Programa.

3 – A resolução de dúvidas ou casos omissos destes Termos e Condições serão supridas pela Câmara Municipal de Carregal do Sal.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

Os Termos e Condições do Programa Férias Divertidas - Páscoa' 24 entram em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua aprovação em reunião da Câmara Municipal de Carregal do Sal.

Carregal do Sal, 9 de fevereiro de 2024.